LEI DE Nº 1090/2014

EMENTA:"Altera a redação do art. 3º da Lei nº 110/2005 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :**

Art. 1º - O Art 3º da Lei Municipal nº 110/2005, passa a ter a seguinte redação:

> **Art 3º-** As Agencias Bancárias, os Correios e demais estabelecimentos de crédito tem o prazo de 60 dias (sessenta dias) a contar da promulgação desta Lei, para dar cumprimento na mesma, instalando mecanismo de senha com relógio de ponto fazendo marcar o horário do recebimento da senha e o horário do atendimento do usuário para comprovar o tempo de espera, com display de senha, para chamada de atendimento no Box de caixa.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT; 04 de abril de 2014.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL